



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Órgão Requisitante: Subsecretaria de Urgência e emergência S/SUBHUE

1.2 - Órgão Elaborador: Coordenadoria Técnica de Avaliação de Tecnologia em Saúde e Insumos Estratégicos Gerência de Materiais Médicos Cirúrgicos. S/IVISA-RIO/CTATS/GMMC

1.3 - Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de disputa: Pregão Eletrônico; julgamento do tipo menor preço por item; e modo de disputa mediante decisão da Gerência competente, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.4 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de mesa cirúrgica elétrica para obeso, para os Hospitais e Maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ, material pertencente à classe 6515.

1.5 - Os equipamentos a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos em instrumento convocatório por meio de especificações usuais no mercado, conforme o art. 6º, XIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 2º, II, do Decreto Rio nº 51.078, de 04 de julho de 2022.

1.6 - Por se tratar de aquisição com bens de natureza divisível, sem configurar sistema único e integrado, e que não acarreta risco ao conjunto do objeto pretendido, será estabelecido o parcelamento por itens e com cota de até 10% (dez por cento) para a contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Resolução SMA nº 1.594, de 28 de janeiro de 2010.

1.7 - As quantidades solicitadas foram estimadas pela S/SUBHUE a partir dos Documentos de Formalização de Demandas (DFD), enviadas pelas subsecretarias e nortearam a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste processo.

1.8 - O prazo de vigência previsto da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9 - Sempre que o objeto tratar de aquisição de bens e serviços comuns, conforme Art. 4º do Decreto Rio nº 51.078/2022, a legislação vigente orienta a administração pública Municipal a utilizar a modalidade “Pregão”, devendo utilizar menor preço por item para o objeto em questão.

1.10 – O prazo de garantia do produto será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos.

1.12 – Considerando o prazo de entrega dos equipamentos de 60(sessenta) dias prorrogável por igual período, torna-se necessária a instrumentalização de termo de contrato, sendo o prazo do contrato de 120 dias.

2- DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 - Considerando a missão do Serviço Municipal de Saúde, em promover, proteger e recuperar a saúde aos usuários do SUS, julgando ainda, quando se fala de equipamentos médicos, que com o decorrer do tempo os equipamentos e tecnologias que atendem e abastecem as Unidades de Saúde da Rede Municipal tornaram-se obsoletos ou com custo de manutenção elevado.

2.2 - As mesas cirúrgicas são equipamentos fundamentais durante a prática cirúrgica. Nelas acontece todo o procedimento, nas suas mais diversas situações: cirurgias de coluna, crânio, ginecológicas ou uma simples hérnia. Estas mesas possuem acessórios que mantêm o paciente na posição ideal para o procedimento cirúrgico, assegurando ao cirurgião e a equipe de apoio toda a liberdade de movimentação em sala, em casos de urgência.

Vale à pena ressaltar que os equipamentos disponibilizados nos setores assistenciais para os usuários e os profissionais de saúde qualificam e aperfeiçoam o atendimento nas Unidades, permitindo com isso o aumento da oferta de vagas no sistema SISREG.

Com isso concluímos que a aquisição de novos equipamentos torna-se necessário, a fim de garantir aos pacientes e profissionais de saúde maior segurança durante o procedimento prestando assim, uma assistência médica de forma mais eficiente e com segurança aos pacientes das Unidades Hospitalares dessa Secretaria Municipal de Saúde RJ.

2.3 - A quantidade solicitada no processo foi informada pela Subsecretaria Subsecretaria de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência da SMS RJ e segue métodos de programação recomendados pelo Ministério da Saúde (MS), que são de quatro formas; (a) perfil epidemiológico; (b) consumo histórico; (c) consumo médio mensal (CMM) encontram-se nos Documentos de Formalização de Demanda inseridos aos Autos;

2.4 - De acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 43, o princípio da padronização que tem o objetivo de definir características referentes às especificações técnicas e de desempenho de determinado gênero de produtos que são almejadas pela Administração Pública, neste caso, fundamental para a gestão de material médico-hospitalar, sendo assim, não serão previstos para esse processo preços diferentes estimados e participação de mais de um fornecedor;

2.5 - A fim de ampliar competitividade poderão participar consórcios de empresas;

2.6 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida consta no item 5 do Termo de Referência.

2.7 – Para esse objeto não será previsto quantidade mínima cotada de bens.

3- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da contratação.

3.2 - Embora se trate de contratação realizada por intermédio de Registro de Preços, o planejamento consta previsto na Lei nº 7.234, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e no Decreto Rio nº 51.925, de 11 de janeiro de 2023, que regulamenta a Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, que trata da Lei Orçamentária Anual desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2023.

4 – CLASSIFICAÇÕES DE BEM COMUM

4.1- O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens comum, nos Termos da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Rio nº 51.078/2022, ou seja, insumos utilizados em todas as Unidades da Rede Municipal de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, considerados materiais com padrões de eficácia, qualidade e definições objetivas, através de especificações usuais no mercado.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1- O produto deverá ser acondicionado individualmente conforme a RDC 751, de 15 de setembro de 2022 – ANVISA, e suas alterações conforme especificação abaixo;

5.2- As especificações listadas na planilha abaixo não limitam a competitividade entre empresas;

5.3- Havendo divergência entre a descrição do código SIASG e a descrição do Termo de Referência, vale a descrição que consta do Termo de Referência;

CÓDIGOS SMA/ BR	<u>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA PARA OBESO</u>	<u>QUANT.</u>
	Base retangular ou em T em aço inoxidável, com revestimento em polímero ABS reforçado contra impactos e resistentes ao uso de desinfetantes. A movimentação da base é realizada com rodízios de no mínimo 3°, com	

6530.95.082-01 BR0353558	sistema de freio e travas nas rodas, que se fixam ao solo deixando as mesmas suspensas. Esse sistema deve ser acionado por controle remoto com fio ou painel de controle na coluna da mesa. Coluna de elevação motorizada, revestida de aço inoxidável, acionamento elétrico. Ajuste de altura a partir de 760 mm ou menor; com sistema acionado por controle remoto com ou sem fio e na própria coluna da mesa. A estrutura do chassi deverá ser fabricada em aço inoxidável e possuir réguas laterais do mesmo material, para colocação de acessórios. A mesa deve atender e possuir certificação das normas abnt e iec - iec 60601- i; ec 60601-1-2 e iec 60601-2-46. Possuir IP44 ou 54. Deve possuir capacidade para movimentar e posicionar pacientes de até 300kg, inclusive com o tampo deslocado e em orientação reversa. Deve possuir Tampo radio transparente para o uso de intensificador de imagens e raio x, em toda a sua extensão, sendo fabricado em fibra de carbono, com deslocamento longitudinal de 300 mm para cada lado e dorso, através do uso de controle remoto. Dividido em no mínimo 05 (cinco) seções: cabeceira, dorso, renal, assento do tampo e pernas individualizadas). Comprimento mínimo com as cinco seções de 2000 mm e largura mínima de 700 mm, com o kit bariátrico acoplado (suporte lateral e ombreiras) Movimentos mínimos da mesa motorizados: os movimentos de semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg mínimo de 0° a 20°, lateral esquerdo de, no mínimo de 0° a 18°, lateral direito de no mínimo de 0° a 18°, dorso e deslocamento longitudinal, flex, reflex, renal e sentado realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo ou sem fio e na própria estrutura da coluna da mesa. Deve vir acompanhado de baterias internas recarregáveis. Tecla “0” que retorne a mesa a sua posição centralizada automaticamente. O estado de carga das baterias deve ser controlado eletronicamente e indicado visualmente. Sistema Pneumático de movimentação das pernas devem ser inteiriças e removíveis. Sistema Mecânico de movimentação da cabeceira deve ser removível. Controles: acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com ou sem fio, com visor indicativo do nível da bateria e limite de curso e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção à cabeça. Deve vir acompanhada de: 01 jogo de colchonetes em PU ou visco elástico; 01 par de suportes de braços; 01 arco de narcose de duplo encaixe, reclinável e extensível até 900 mm; 01 par de ombreiras; 01 suporte de cabeça em gel; 01 cinta em couro para fixação do paciente; 01 par de suportes laterais; 01 suporte renal; 01 par de pega mãos (munhequeira); 01 par de porta-coxa; 04 fixadores de acessórios (“castanhas”) 01 kit bariátrico (01 par de suporte lateral, 01 par de ombreiras, 01 cinta em couro para fixação do paciente)	23
--	--	-----------

	01 par de apoio suporte para os pés; 01 par de perneiras para membros inferiores; 01 par de perneiras para membros inferiores, com bota, fabricada em tubo aço inoxidável 304, com peças de articulação de alumínio anodizado, com fixador e adaptador universal para o uso em qualquer mesa cirúrgica, composto de: botas injetadas em PU, com espuma de alta densidade com revestimento em couro, dotada de velcro para fechamento e fixação da perna no paciente, lavável, com deslizamento para posicionamento ou reposicionamento em haste de 600mm. Seus movimentos são tridimensionais. Possui empunhadura, para movimentação das perneiras em diversas posições, tais como: horizontal, vertical, adução e abdução. A mesa cirúrgica pode ser conectada a qualquer tomada de rede predial de 100 - 240v e dotada de conexão para aterramento de proteção. Registro na ANVISA. Garantia: 24 meses.	
6530.95.082-01 BR0353558	Base retangular ou em T em aço inoxidável, com revestimento em polímero ABS reforçado contra impactos e resistente ao uso de desinfetantes. A movimentação da base é realizada com rodízios de no mínimo 3°, com sistema de freio e travas nas rodas, que se fixam ao solo deixando as mesmas suspensas. Esse sistema deve ser acionado por controle remoto com fio ou painel de controle na coluna da mesa. Coluna de elevação motorizada, revestida de aço inoxidável, acionamento elétrico. Ajuste de altura a partir de 760mm ou menor; com sistema acionado por controle remoto com ou sem fio e na própria coluna da mesa. A estrutura do chassi deverá ser fabricada em aço inoxidável e possuir réguas laterais do mesmo material, para colocação de acessórios. A mesa deve atender e possuir certificação das normas abnt e iec - iec 60601-1; ec 60601-1-2 e iec 60601-2-46. Possuir IP44 ou 54. Deve possuir capacidade para movimentar e posicionar pacientes de até 300kg, inclusive com o tampo deslocado e em orientação reversa. Deve possuir Tampo radio transparente para o uso de intensificador de imagens e raio x, em toda a sua extensão, sendo fabricado em fibra de carbono, com deslocamento longitudinal de 300 mm para cada lado e dorso, através do uso de controle remoto. Dividido em no mínimo 05 (cinco) seções: cabeceira, dorso, renal, assento do tampo e pernas individualizadas). Comprimento mínimo com as cinco seções de 2000 mm e largura mínima de 700 mm, com o kit bariátrico acoplado (suporte lateral e ombreiras) Movimentos mínimos da mesa motorizados: os movimentos de semi-flexão de pernas e coxas, semi sentado, extrema lordose, trendelemburg, proclive ou reverso de trendelemburg mínimo de 0° a 20°, lateral esquerdo de, no mínimo de 0° a 18°, lateral direito de no mínimo de 0° a 18°, dorso e deslocamento longitudinal, flex, reflex, renal e sentado realizados por atuadores elétricos lineares, acionados por meio de controle remoto a cabo ou sem fio e na própria estrutura da coluna da mesa. Deve vir acompanhado de baterias internas recarregáveis. Tecla "0" que retorne a mesa a sua posição centralizada automaticamente. O estado de carga das baterias deve ser controlado eletronicamente e indicado visualmente. Sistema Pneumático de movimentação das pernas devem ser inteiriças e removíveis. Sistema Mecânico de movimentação da cabeceira deve ser removível. Controles: acompanha a mesa no mínimo 02 (dois) tipos de controles: controle remoto com ou sem fio, com visor indicativo do nível da bateria e limite de curso e controle de emergência no painel de controle na coluna da mesa, com no mínimo as seguintes teclas: tecla para bloqueio e desbloqueio das demais teclas e funções do teclado; tecla para elevar o tampo da mesa; tecla para abaixar o tampo da mesa; tecla para elevar o dorso da mesa; tecla para abaixar o dorso da mesa; tecla para movimento de trendelemburg e tecla para movimento reverso de trendelemburg; tecla para inclinar lateralmente o tampo	02

	da mesa para a esquerda; tecla para inclinar lateralmente o tampo da mesa para a direita; tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção as pernas e tecla para movimentar o tampo da mesa horizontalmente em direção à cabeça. Deve vir acompanhada de: 01 jogo de colchonetes em PU ou visco elástico; 01 par de suportes de braços; 01 arco de narcose de duplo encaixe, reclinável e extensível até 900 mm; 01 par de ombreiras; 01 suporte de cabeça em gel; 01 cinta em couro para fixação do paciente; 01 par de suportes laterais; 01 suporte renal; 01 par de pega mãos (munhequeira); 01 par de porta-coxa; 04 fixadores de acessórios ("castanhas") 01 kit bariátrico (01 par de suporte lateral, 01 par de ombreiras, 01 cinta em couro para fixação do paciente) 01 par de apoio suporte para os pés; 01 par de pernas para membros inferiores; 01 par de pernas para membros inferiores, com bota, fabricada em tubo aço inoxidável 304, com peças de articulação de alumínio anodizado, com fixador e adaptador universal para o uso em qualquer mesa cirúrgica, composto de: botas injetadas em PU, com espuma de alta densidade com revestimento em couro, dotada de velcro para fechamento e fixação da perna no paciente, lavável, com deslizamento para posicionamento ou reposicionamento em haste de 600mm. Seus movimentos são tridimensionais. Possui empunhadura, para movimentação das pernas em diversas posições, tais como: horizontal, vertical, adução e abdução. A mesa cirúrgica pode ser conectada a qualquer tomada de rede predial de 100 - 240v e dotada de conexão para aterramento de proteção. Registro na ANVISA. Garantia: 24 meses. ME/EPP	
--	--	--

6- ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 - As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, constam em documentos em separado, conforme art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, todos acostados aos autos do processo, devendo ser atualizadas após a pesquisa de mercado e incluídas junto à especificação do produto.

7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A documentação relativa a este assunto está prevista no art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em legislações específicas tais como a Lei 5.991/1973, Lei 6.360/1976 e o Decreto 8.077/2013.

7.1.2 - Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme Decreto 8.077/2013 artigo 2º;

7.1.3 - Licenciamento do estabelecimento ou Licença de Funcionamento Sanitário pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Município, conforme Decreto 8.077/2013 artigo 2º.

8 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS DO PRODUTO

8.1 - Certificado de Registro no MS/ANVISA (Publicação no D.O.U) – Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022 (e suas alterações), que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos.

8.2 - Certificado de Registro no MS/ANVISA por família (Publicação no D.O.U) , conforme a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 542, de 30 de agosto de 2021, que define “grupo de produtos” aos quais se aplica o item 5.3 do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

9– APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

9.1 – A empresa declarada de melhor oferta deverá entregar o catálogo ilustrativo, original, em língua portuguesa, relativo ao equipamento, sem emendas ou rasuras, identificando corretamente o produto cotado (marca, código, modelo, etc) sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 sala 814 – S/SUBG/CLA/GL para a equipe do Pregão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento da aceitação dos lances, sob pena de desclassificação;

9.2 - Caso a Câmara Técnica responsável pela aquisição do equipamento tiver dúvidas sobre o funcionamento e outros, referente ao equipamento, a empresa declarada da melhor oferta deverá providenciar a apresentação do equipamento ao Grupo Técnico, a ser agendado.

9.3 - A empresa deverá fornecer junto com o equipamento licitado, o Manual de Operação em Língua portuguesa.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - O equipamento e seus componentes deverão ter garantia técnica por 24 (vinte e quatro) meses, sem quaisquer ônus para a SMS, contados a partir da data da entrega e instalação do equipamento;

10.2 - Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

10.3 - Para os equipamentos entendem-se por perfeito funcionamento quando, após a instalação, os critérios de operacionalidade estiverem em conformidade com as exigências estabelecidas por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

10.4 - A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

10.5 - Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

10.6 - Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a notificação pela unidade de saúde.

10.7 - Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do(s) equipamento(s) sem qualquer ônus ao Município do Rio de Janeiro.

10.8 - Considerando o prazo de entrega dos equipamentos de 60(sessenta) dias, será necessária a instrumentalização de termo de contrato.

11– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 - Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.3 - Acompanhar a fiscalização ao cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações específicas nesse Termo de Referência e no Edital;

12.1.2- Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 5 dias contados da notificação de objetos com avarias ou defeitos;

12.1.3 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

12.1.5 - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

12.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

12.1.7 - Responsabilizarem-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária ao completo fornecimento de bens;

13.2 - O produto deverá conter instruções de uso em língua portuguesa;

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 – FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Para efeito de pagamento, prevalece à oferta obtida na data da cotação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mediante apresentação de Requerimento, Nota Fiscal, fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.754 de 17/01/13. A conta corrente a ser cadastrada deverá ser aberta, obrigatoriamente, com o mesmo CNPJ informado na proposta de preço.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela Inexecução total ou parcial do objeto a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 51.078/2022:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

E demais conforme Edital.

16- LOCAL DE ENTREGA

16.1 - A entrega deverá ser efetuada nas Unidades Orçamentárias requisitantes conforme planilha de abaixo nas quantidades previstas na tabela de distribuição em anexo:

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		MESAS CIRÚRGICAS ELÉTRICAS PARA OBESOS CÓD BR: 353558 CÓD SIGMA: 6530.95.082.01
Unidades	Endereços	QUANT.
UNIDADES CAP 1.0		
Hospital Municipal Souza Aguiar	Praça da República, 111 – Centro Cep 20211-350 Telefone: 3111-2736	2

Hospital Maternidade Maria Amélia Buarque de Holanda	R. Moncorvo Filho, 67 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-340 tel 2224-1949	2
Hospital Maternidade Fernando Magalhães	Rua General José Cristino 87 – São Cristóvão CEP 20921400 Tel 2580-8343	3
UNIDADES CAP 2.1		
Hospital Municipal Miguel Couto	Rua Mario Ribeiro 117 Gávea - CEP 22430160 tel 3113726	2
Hospital Municipal Rocha Maia	R. General Severiano, 91 - Botafogo Tel. 2295-2443	2
UNIDADES CAP 3.1		
Hospital Municipal Evandro Freire	Estrada do Galeão, 2.920 - Portuguesa, Rio de Janeiro - RJ, 21931-582	1
UNIDADES CAP 3.2		
Hospital Municipal Salgado Filho	Rua Arquias Cordeiro, 370 – Méier Cep 20770-000 Telefone: 3111-4218	2
Hospital Municipal de Piedade	Rua da Capela, 96 - Piedade Cep 20740-310 Telefone: 2597-1132	1
Hospital Municipal Carmela Dutra	Rua Aquidabã 1037 – Lins de Vasconcelos -CEP 20720292	1
UNIDADES CAP 3.3		
Hospital Maternidade Herculano Pinheiro	Av. Ministro Edgar Romero 276 – Madureira CEP 21360201 Tel 2458-8601	2
Hospital Maternidade Alexander Fleming	Rua Jorge Schmidt 331 – Mal Hermes CEP 21610645 Tel 2454-1205	1
UNIDADES CAP 4.0		
Hospital Leila Diniz Maternidade	Av. Luís Carlos Prestes, 560 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22631-004 Tel 31114951	1
Hospital Municipal Lourenço Jorge	Av. Ayrton Senna 2000 - Barra da Tijuca-CEP 22793000 Tel 3111-4603	1
UNIDADES CAP 5.1		
Hospital Maternidade Mariska Ribeiro	Av. Santa Cruz, Praça 1º de Março-Bangu tel34747-0428	2
UNIDADES CAP 5.3		

Hospital Municipal Pedro II	R. do Prado, 325 - Santa Cruz Tel: 3365-0300	2
TOTAL		25
OBS.: OS LOCAIS DE ENTREGA SUBPAV DEVERÃO SER INFORMADOS NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO		

17 – CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DE ENTREGA

17.1 – Deverá constar no corpo da nota fiscal o nº do empenho, modelo e nº de série, código do material constante na proposta detalhe e validade do produto. Caso não seja possível informar o (s) código (s) material (is) na nota fiscal, deverá ser anexada a mesma.

17.2 – A entrega do material deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação da assinatura do contrato no D.O Rio ou de outro meio de comunicação em parcelas conforme pedido de fornecimento.

17.2.1 - A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificada e seja acatada pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

17.3 - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

17.4 - Os equipamentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e devem ser substituídos no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação da contratada - ‘as suas custas’, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5 - Deverão ocorrer à atestação de despesas realizada por no mínimo 03 (três) servidores, com identificação dos nomes completos e matrículas, conforme art. 1º, do decreto 34.012/11.

17.6 - A entrega deverá ser agendada com a Unidade correspondente, conforme planilha de endereços descritos no item 16.1.